



SEAERJ

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

00100,104028/2017-03

02010119 (final tram.)
20/06/2017

Ofício nº 501/2017 Pres. Biênio 2015/2017.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor

Senador da República EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do SENADO FEDERAL
Praça dos Três Poderes
Brasília- DF CEP 70175-900

Junte-se ao processado do
PLC
nº 13, de 2013.

Sen. João Alberto
Em 15/8/2017

Assunto: Solicitação de inclusão na ORDEM DO DIA do Requerimento de nº 660/2015, de autoria do Senador Romero Jucá, para a pauta de votação no Plenário do Senado e também inclusão na pauta da mesma sessão do PLC 13, de 2013 que trata da extensão da carreira típica de estado para os Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos do Serviço Público.

Senhor Senador

A Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Estado do Rio de Janeiro, denominada SEAERJ, fundada em dezenove de julho de mil novecentos e trinta e cinco é uma Associação cujo quadro social é constituído por Engenheiros, Arquitetos, Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Químicos, Geólogos e Geógrafos oriundos dos quadros de servidores dos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e das Fundações do Estado do Rio de Janeiro e de seus Municípios.

A SEAERJ é uma Entidade de Classe sem fins lucrativos declarada de utilidade pública pela lei nº 892, de 12 de agosto de 1957 que congrega em suas fileiras os servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro que exercem atividades técnicas voltadas para a implementação de políticas públicas na área da engenharia e arquitetura públicas.

A SEAERJ promove o aperfeiçoamento técnico e cultural de seus associados, por meio da disseminação dos progressos tecnológicos, da realização de cursos, de conferências, de

RUA DO RUSSEL, 1 – GLÓRIA – CEP: 22210 – 010 – RIO DE JANEIRO – RJ – TEL.: 2136- 6751 / 6752 / 2205 – 2795
SITE: www.seaerj.org.br – E-mail: contato@seaerj.org.br





congressos e de palestras técnicas, voltadas para o aprimoramento das boas práticas da engenharia e arquitetura públicas na execução das obras públicas no Estado.

A SEAERJ também tem como objetivo promover a colaboração com a Administração Pública, através cooperação técnica, visando sempre os melhores interesses da população, buscando a excelência na gestão dos projetos e no gerenciamento das obras públicas em nosso estado.

A SEAERJ entende que os baixos indicadores em infraestrutura e saneamento básico do País refletem a premente necessidade de se reverter este quadro, cabendo à administração pública o papel de incrementar nos municípios o desenvolvimento de mais projetos e a expansão das obras públicas de infraestrutura, saneamento e construção das cidades.

Decerto, a baixa remuneração em geral, com salários muito abaixo do mercado privado oferece, e a ausência de planos de carreira, é a maior dificuldade para a formação de um corpo técnico qualificado no setor público, o que acaba esvaziando a carreira de Estado que requer cada vez mais profissionais melhores, qualificados e que terão que ser motivados por remuneração mais justa.

Certamente a evasão dos engenheiros e dos arquitetos do setor público é um fenômeno inconteste nos dias de hoje e o que se desenha para o futuro é um quadro cada vez mais desestruturado e desalentador, se esta situação não for revertida pela administração pública.

E a pretexto de se buscar no setor privado, mão de obra especializada, o Estado terceiriza serviços e contrata comissionados, sem o devido compromisso e zelo que tem o servidor no trato da coisa pública, bem como com a qualidade dos serviços prestados para melhor atender às demandas da sociedade.

E para que estes profissionais optem pelo serviço público, a administração precisa acabar com a desvalorização profissional e oferecer melhores atrativos do que os que são oferecidos hoje nos editais dos concursos públicos, o que favorece a precarização da engenharia e da arquitetura pública.



SEAERJ

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decerto o **PLC 13/2013** ao incluir os engenheiros e arquitetos do serviço público na carreira típica de estado, promove a valorização profissional e faz justiça a esses servidores, pois introduz a contraprestação remuneratória via subsídios que irá proporcionar um melhor padrão salarial compatível com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do exercício do cargo;

A SEAERJ enaltece o alcance social do PLC nº 13/2013 que reconhece a importância da engenharia e arquitetura públicas como atividades essenciais e exclusivas de Estado, valorizando os agentes públicos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos que promovem o crescimento que alavanca o desenvolvimento do país.

E considerando que o **PLC 13/2013** está aguardando desde 11 de março de 2016 a votação no plenário do Senado Federal, a SEAERJ vem apresentar abaixo uma **MOÇÃO DE APÓIO À APROVAÇÃO DO PLC 13/2013**.

Cremos, sobretudo, que o **PLC 13, DE 2013**, com sua proposta inovadora, busca resgatar a dignidade profissional através da valorização do Engenheiro, do Arquiteto e do Engenheiro Agrônomo, com a inclusão na carreira típica de Estado, encerrando assim um ciclo de décadas em que foram relegados, desvalorizados e subutilizados no serviço público do país.

Atenciosamente



Nilo Ovídio Lima Passos
Presidente





SEAERJ

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MOÇÃO DE APOIO DA SEAERJ

Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Estado do Rio de Janeiro

PELA APROVAÇÃO DO PLC N° 13, de 2013 EM TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL,

CONSIDERANDO que está em tramitação no Senado Federal desde 18/04/2013, o Projeto de Lei da Câmara no. 13, de 2013, que acrescenta § único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como carreiras típicas, essenciais e exclusivas de Estado, as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos, ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal,

CONSIDERANDO que o Projeto foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, cujo parecer endossou que a medida tem o intento de valorizar profissionais da maior importância para o progresso do país,

CONSIDERANDO que o referido PLC já foi aprovado em caráter terminativo na COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA do Senado, acompanhando o voto do relator Senador Romero Jucá, em sessão realizada em 5/11/2014, cuja decisão já foi comunicada na mesma data à Presidência do Senado.,

CONSIDERANDO que o relator enfatizou que o autor do projeto em sua justificação ressaltou que a EC 19/98 introduziu o conceito de atividade exclusiva de Estado, para caracterizar algumas carreiras especiais que não encontram similar em outros setores e para as quais devem ser encerradas algumas garantias distintas dos demais servidores. E que aduziu ainda que as carreiras de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo devem ser assim consideradas, pois sua presença é insubstituível em todas as atividades da economia nacional,



SENADO FEDERAL
Presidência

00100-107416/2017-86
02.01.02.12
(2180/FLW/m)

MEMO. N° 805 /2017-PRESID-CG.

Brasília, 11 de Julho de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Referência: Documento n° 00100.107028/2017-03.

Senhor Secretário-Geral,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria encaminho, para providências necessárias, o Ofício n° 501/2017, no qual o Senhor **Nilo Ovídio Lima Passos**, Presidente da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Estado do Rio de Janeiro – SEAERJ, solicita a inclusão em pauta do Requerimento n° 660/2015, de autoria do Senador Romero Jucá, e do PLC n° 13/2013, que trata da extensão da carreira típica de estado para os Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos do Serviço Público.

Atenciosamente,


JUSSANAN PORTELA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Recebido dia 12/7/17,
as 8h45.
Walter



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 07 de agosto de 2017.

Senhor Nilo Ovídio Lima Passos, Presidente da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Estado do Rio de Janeiro – SEAERJ,

Em atenção ao Ofício nº 501/2017, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Senhoria que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2013, que *“Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.”*, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias-/materia/112305>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

